

# PROJETO DE LEI Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2011

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para atender as despesas de construção de uma Unidade Básica de Saúde – PSF do Bairro Garcias, com a seguinte distribuição:

- I – R\$ 440.000,00 – obras e instalações.
- II – R\$ 35.000,00 – aquisição de material permanente.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei serão anulados recursos nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.122.00461.007000 – 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 100.000,00

02.10.122.00461.007000 – 4.4.90.51.02.00 – obras e instalações – R\$ 35.000,00

02.10.302.00352.248000 – 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 340.000,00

**Art. 3º** Os recursos objeto desta Lei são provenientes do Fundo Estadual de Saúde transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, com a contrapartida do Município, de conformidade com a Resolução SES nº 1794/09, alterada pela Resolução nº 2473/10.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2011.

**EUGÊNIO PINTO**  
*Prefeito Municipal*

**ANGELA GONÇALVES DO AMARAL**  
*Secretária Municipal de Saúde*

**FREDERICO DUTRA SANTIAGO**  
*Procurador Geral do Município*

Itaúna, 30 de janeiro de 2011

**Ofício nº 027/2011 – Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 06/2011**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dos i. membros dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

***EUGÊNIO PINTO***  
***Prefeito Municipal***

**EXMO. SR.**  
**ÉDIO GONÇALVES PINTO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ITAÚNA - MG**

## ***PROJETO DE LEI N° 06/2011***

### ***JUSTIFICATIVA***

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O presente projeto visa abertura de crédito especial, no valor de R\$ 475.000,00 para atender as despesas com a construção de uma Unidade Básica de Saúde destinada ao funcionamento do PSF do Bairro Garcias, no âmbito do projeto governamental que concedeu ao Município incentivo financeiro para melhoria da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde.

Esclarecemos que no início de 2009 o Município de Itaúna foi contemplado pela Resolução SES/1794, de 11/03/09, alterada pela Resolução SES/2473, de 18/08/10, com o recurso no importe R\$ 345.000,00 para construção da referida unidade, do Tipo 2, com o depósito da primeira parcela de R\$115.000,00 ainda em 2009, na conta 94-2 da CEF, sendo que a obra alcançaria, com a contrapartida do Município, o valor total de R\$ 475.000,00.

Ainda no mesmo ano, em 23/10/09, foi feito requisição solicitando a contratação de empresa especializada para construção da unidade, requisição que foi renovada em 11/01/10 no valor de R\$ 439.978,74, com a previsão de realização da obra no ano de 2010, o que não ocorreu.

Considerando que a proposta orçamentária para o exercício de 2011 foi elaborada e encaminhada ao Legislativo em agosto de 2010, quando havia previsão para realização da obra ainda no exercício de 2010, e que na elaboração do orçamento vigente não foi contemplado valor de dotação específica para a referida obra, tornou-se necessária a abertura de crédito na forma estabelecida na presente proposição de lei.

Aguardamos aprovação dessa i. Câmara, oportunidade em que lhes apresentamos protestos de consideração.

Atenciosamente.

***EUGÊNIO PINTO***  
*Prefeito Municipal*

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 22/2011**, de autoria Prefeito Municipal de Itaúna, que *Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.*

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2011.

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente*

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

**Ao Projeto de Lei nº 22/2011**

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente / Relator*

Tendo esta Comissão recebido em 23 de fevereiro de 2011, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o **nº 22/2011**, que *Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências*, de autoria **Prefeito Municipal de Itaúna**, e tendo avocado a relatoria deste, passo a expor as seguintes considerações:

O projeto em tela trata-se da abertura de crédito especial no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para atender as despesas de construção do PSF do Bairro de Garcias;

Os recursos objeto da Lei são provenientes do Fundo Estadual de Saúde transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, com a contrapartida do Município, de conformidade com a Resolução SES nº 1794/09, alterada pela Resolução nº 2473/10;

Ressalta-se que a obra deveria ter sido executada no ano de 2010, o que não ocorreu;

A abertura do crédito especial faz-se necessária para adequação do orçamento do ano corrente, visto que, já havia a previsão orçamentária, só que no ano de 2010.

Diante do exposto, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão, cabendo a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, analisar TODOS os aspectos que competem à mesma, inclusive a questão orçamentária e dotações presentes no projeto.

Sala das Comissões, 02 de março de 2011.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente / Relator*

## VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa, **após passar pelo crivo da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Sala das Comissões, 02 de março de 2011.

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente / Relator*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER FINAL**

**Ao Projeto de Lei nº 22/2011**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 22/2011**, que *Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências*, de autoria **Prefeito Municipal de Itaúna**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa, **após passar pelo crivo da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**.

Sala das Comissões, 02 de março de 2011.

Acompanham o voto do relator.

**Alex Artur da Silva**  
*Membro*

**Márcio José Bernardes**  
*Membro*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 22/2011** de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, que “*Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial o fim que menciona e dá outras providências.*

Sala das Comissões, 14 de Março de 2011.

**Alex Artur da Silva**

*Presidente / Relator*

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei 22/2011 é indubitavelmente de grande alcance social, sendo um dos maiores anceios da comunidade e região, não obstante nenhum procedimento por parte dessa Comissão, está apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa de Leis.

**Alex Artur da Silva**

*Presidente / Relator*

### **VOTO DO RELATOR**

Sou por sua apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa

**Anselmo Fabiano Santos**  
*Membro*

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Membro*

**TAM**